



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 123/2018 – protocolo nº 791/18

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Disciplina a manutenção e conservação da limpeza pública urbana no Município de Uruguaiana/RS – “Projeto Sem Lixo”, e dá outras providências.”

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, o Projeto de Lei nº 123/2018, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 791/18, que “Disciplina a manutenção e conservação da limpeza pública urbana no Município de Uruguaiana/RS – “Projeto Sem Lixo”, e dá outras providências.”

O presente projeto objetiva atualizar e consolidar a Legislação Municipal aplicada ao setor de limpeza e conservação urbana, tendo em vista, a necessidade de se intensificar as fiscalizações e, conseqüentemente, ter uma cidade mais limpa.

Em seu texto a proposta também exemplifica os atos lesivos a natureza e descreve os valores das multas que serão atribuídos em função da gravidade da infração.

O entendimento apresentado pelo Executivo Municipal é de que a conscientização ambiental é um dos pilares da sociedade pós-moderna, por isso, a mudança na legislação seria de grande importância, especialmente, pela localização geográfica do Município, considerado, a principal porta de entrada de turistas do Mercosul. Além disso, limpeza também representa a manutenção da boa saúde da população.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, e tendo em vista a necessidade das devidas alterações na legislação, vislumbra-se a viabilidade da proposta.

Assim, no juízo da avaliação técnica deste relator, o parecer é favorável ao Projeto de Lei.

Aprovado o Parecer

Em 28/11/18

Presidente da Comissão

Sala das comissões, 28 de novembro de 2018.

Ver. CARLOS DELGADO
Relator

VOTO:
DE ACORDO:

Carlos Delgado
Camilo G. Madere.

CONTRÁRIO:

[Signature]